



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 18 de outubro de 2017

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.244, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas – COMAD e revoga expressamente o Decreto nº 12.808/08.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 189 da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2.008,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas – COMAD, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 12.808, de 26 de agosto de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de outubro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.
FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD / PIRACICABA

CAPÍTULO I DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas - COMAD Piracicaba, conforme disposto na Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2.008, terá sua sede administrativa no Município de Piracicaba e se regerá pelos preceitos legais estabelecidos no presente Regimento.

Art. 2º Além das atribuições estabelecidas no art. 187 da Lei Complementar nº 221/08 e suas alterações para o COMAD Piracicaba e das demais atribuições que decorram da natureza de suas atividades, cabe ao Conselho:

I - elaborar e rever o seu regimento;

II - aprovar o calendário das reuniões ordinárias;

III - avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo o Prefeito e a Câmara Municipal informados quanto aos resultados das ações do Conselho;

IV - contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, por meio da remessa de relatórios periódicos acerca das políticas públicas sugeridas pelo COMAD Piracicaba;

V - manter o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas – CONAD e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONED, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação;

VI - estabelecer diretrizes por meio do Plano de Atenção ao Usuário de Álcool e outras Drogas, acompanhar o desenvolvimento das políticas públicas voltadas à prevenção e redução da oferta de drogas, bem como ao tratamento, recuperação e reinserção social de seus dependentes, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no Município e dispostas a cooperar com o esforço municipal;

VII - deliberar acerca de políticas públicas e projetos que demandem a utilização dos recursos alocados no Fundo para Ações Relacionadas ao Uso de Álcool e outras Drogas – FARAD, assegurando o acompanhamento, avaliação, destinação e emprego destes recursos, bem como a devida aprovação e fiscalização;

VIII - elaborar a previsão de gastos que será incluída na proposta orçamentária anual inerente aos recursos que constituirão o Fundo para Ações Relacionadas ao Uso de Álcool e outras Drogas - FARAD;

IX - tomar ciência do desenvolvimento das ações de prevenção, fiscalização, e controle executadas pelo Município, Estado e pela União.

Art. 3º O COMAD Piracicaba terá sua sede localizada em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para seu regular funcionamento.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Seção I Da Composição

Art. 4º O COMAD será integrado, de forma paritária, pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I - representantes do Poder Executivo:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 (um) da Atenção Básica e 01 (um) da Saúde Mental;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

d) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

e) 01 (um) representante da Guarda Civil do Município de Piracicaba;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;

g) 01 (um) representante de autoridades policiais, estaduais ou federais;

h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda.

II - 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil envolvidos, direta ou indiretamente, com questões inerentes às finalidades do COMAD, devendo todos eles representar instituições, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, entidades terapêuticas ou universidades públicas ou particulares, sendo por elas indicados.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil indicados pelas entidades acima relacionadas deverão participar de uma eleição em Assembleia Geral.

Seção II Da Organização

Art. 5º O COMAD será composto por:

I - colegiado;

II - coordenadoria;

III - secretaria-executiva.

§ 1º O colegiado, órgão máximo do COMAD, é constituído pela totalidade dos seus membros e será conduzido por um coordenador.

§ 2º A secretaria-executiva possuirá um membro do COMAD que será o secretário-executivo responsável pela condução de seus trabalhos burocráticos.

Art. 6º O coordenador e o secretário-executivo serão eleitos, dentre seus conselheiros efetivos, por maioria absoluta dos membros do conselho, em escrutínio secreto.

§ 1º A eleição de que trata este artigo será realizada, anualmente, sempre na primeira reunião ordinária do COMAD, sendo que os eleitos consideram-se empossados na mesma reunião em que se realizar a eleição, podendo ser reconduzidos por um mandato sucessivo.

§ 2º No caso de haver vacância da coordenadoria ou da secretaria-executiva proceder-se-á à eleição do substituto para completar o tempo faltante do mandato.

Art. 7º O secretário-executivo substituirá o coordenador nas suas ausências e impedimentos.

Art. 8º No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substituirá, automaticamente, até o final do período correspondente, na condição de conselheiro efetivo, devendo ser designado pela organização representada outro suplente para a ocupação de sua vaga.

Parágrafo único. Cabe ao coordenador solicitar a designação de que trata o caput do presente artigo.

Art. 9º Os membros do COMAD terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução aos membros representantes do Poder Executivo.

Art. 10. A cada 02 (dois) anos deverá ser realizada nova Assembleia Geral para eleição dos membros representantes da sociedade civil, podendo nela concorrer os membros nomeados na gestão que se finda, sendo permitida a recondução de apenas 05 (cinco) membros.

Art. 11. Os trabalhos realizados pelos integrantes do COMAD serão considerados de relevância para o Município, não cabendo a seus membros qualquer remuneração por seu desempenho.

Art. 12. A nomeação dos membros do COMAD se dará através da edição de Decreto Municipal, após indicação do Executivo e eleição em Assembleia Geral, das entidades representativas da sociedade civil.

Art. 13. A critério da coordenação ou conforme necessidade dos trabalhos a serem realizados pelo COMAD poderão ser constituídas subcomissões, para a resolução de temas ou assuntos específicos e que demandem reuniões extraordinárias e urgentes.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E DOS CONSELHEIROS

Seção I Dos Membros

Art. 14. São obrigações que cabem aos membros do COMAD:

I - participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;

II - executar as tarefas que lhes forem atribuídas nas subcomissões de trabalho ou as que lhe forem individualmente solicitadas pelo colegiado;

III - elaborar propostas de programas, planos, regimento interno;

IV - manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;

V - manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Colegiado;

VI - convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros;

VII - manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho;

VIII - examinar as matérias submetidas a sua análise e emitir parecer e relatórios necessários;

IX - realizar estudos com vistas a fornecer subsídios às decisões do COMAD;

X - discutir políticas públicas voltadas às finalidades do COMAD e propor ações que visem a efetivar as referidas políticas;

XI - sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento das atividades do COMAD;

XII - requerer informações e esclarecimentos que possam contribuir para elucidar matérias submetidas ao COMAD ou para o aprimoramento de suas atividades;

XIII - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Coordenador.

§ 1º O não comparecimento, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas em 01 (um) ano, implicará na dispensa do Conselheiro e solicitação de novo representante, sendo comunicado o Poder Executivo Municipal ou a entidade por ele representada.

§ 2º O cômputo das reuniões supracitadas será a somatória das reuniões ordinárias e extraordinárias do ano em curso.

Seção II Do Colegiado

Art. 15. No contexto das atividades inerentes à redução da demanda de drogas, ao colegiado compete:

I - atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMAD;

II - aprovar as propostas de programas, planos, políticas públicas, regimento interno e demais medidas no âmbito da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2.008 e suas alterações;

III - aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos, assim como aprovar a destinação desses recursos;

IV - elaborar relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo para Ações Relacionadas ao Uso de Álcool e outras Drogas – FARAD, sugeridas pelo COMAD, providenciando seu envio ao Prefeito e à Câmara Municipal.

Seção III Da Coordenadoria

Art. 16. Ao Coordenador incumbe conduzir, coordenar e supervisionar as atividades do COMAD, especificamente:

I - representar o COMAD nos atos que se fizerem necessários;

II - convocar e presidir as reuniões ou suspendê-las, quando necessário, bem como dar execução às suas decisões;

III - colocar em discussão e conduzir a aprovação das pautas das reuniões;

IV - providenciar as substituições de Conselheiros, por seus suplentes, nas suas ausências e impedimentos ou em virtude de desligamento;

V - assinar as atas das reuniões e, juntamente com os conselheiros, as resoluções do COMAD;

VI - assinar e encaminhar as decisões do COMAD às Secretarias, órgãos ou instituições pertinentes e promover sua divulgação;

VII - indicar membros para compor as subcomissões técnicas, bem como designar e dar posse aos seus componentes;

VIII - indicar membros para a realização de tarefas, estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários às funções do COMAD;

IX - requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do COMAD;

X - estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal no desenvolvimento do Plano de Atenção ao Usuário de Álcool e outras Drogas;

XI - buscar a celebração de convênios e promover intercâmbio técnico-cultural-científico com órgão do SISNAD, com órgãos internacionais e com setores da Administração Pública relacionados ou especializados em drogas;

XII - realizar e estimular estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação;

XIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento;

XIV - outras funções em que haja a necessidade de sua intervenção.



Seção IV
Da Secretaria-Executiva

Art. 17. À Secretaria-Executiva compete:

I - planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho;

II - secretariar as reuniões, lavrar e registrar as respectivas atas e cuidar dos expedientes do COMAD;

III - auxiliar o coordenador na execução das medidas propostas pelo Conselho; e

IV - desempenhar outras atividades afins solicitadas pela Coordenadoria.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 18. As reuniões do Conselho serão ordinárias e extraordinárias.

Art. 19. As reuniões ordinárias realizar-se-ão mensalmente, em dia e hora fixados por cronograma elaborado pelo Coordenador do Conselho, aprovado por 2/3 dos Conselheiros em exercício.

Parágrafo único. Não haverá reuniões ordinárias no período compreendido entre 20 de dezembro e 15 de janeiro.

Art. 20. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas para qualquer dia e hora, por iniciativa do Coordenador ou de 1/3 (um terço) dos Conselheiros em exercício, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, salvo caso de extrema urgência e nelas só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.

Art. 21. As reuniões especiais serão destinadas à posse dos novos Conselheiros e assim como do Coordenador e Secretário Executivo do Conselho.

Art. 22. As reuniões serão instaladas com a presença de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos Conselheiros em exercício.

Art. 23. As reuniões ordinárias e extraordinárias terão a duração de, no máximo, 02 (duas) horas.

§ 1º A reunião poderá ser prorrogada por decisão do Colegiado.

§ 2º A reunião poderá ser suspensa por prazo certo, ou encerrada antes da hora regimental, no caso de se esgotar a pauta dos trabalhos, faltar número legal ou ocorrer algo que, a juízo do Coordenador, assim o exija.

Seção II
Da Coordenação das Reuniões

Art. 24. As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador do Conselho, que coordenará os trabalhos, concederá a palavra aos Conselheiros, intervirá nos debates sempre que conveniente, velará pela ordem no recinto e resolverá as reclamações, podendo delegar a decisão ao Colegiado.

Art. 25. O Coordenador será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo secretário-executivo, o qual no seu impedimento ou falta será substituído pelo Conselheiro mais antigo ou de maior idade presente à reunião.

Parágrafo único. Para discutir qualquer proposição, o Coordenador passará a direção dos trabalhos a seu substituto e não a reassumirá até a deliberação final sobre a matéria que se propôs a discutir.

Seção III
Do Processamento das Reuniões

Art. 26. O Coordenador declarará aberta a reunião se na hora regimental for verificada a presença de Conselheiros em número legal.

Parágrafo único. Caso não haja número, o Coordenador aguardará 30 (trinta) minutos e, se persistir a falta de quórum, determinará a anotação dos nomes dos Conselheiros presentes e encerrará os trabalhos.

Art. 27. Durante as reuniões só poderão falar os Conselheiros e as pessoas convidadas a tomar parte na reunião, devendo o Coordenador advertir ou solicitar a retirada de qualquer circunstância que a perturbe.

Art. 28. Ao fazer uso da palavra, o Conselheiro não poderá desviar-se do assunto em debate, falar sobre matéria vencida, ignorar as advertências do Coordenador.

Art. 29. As reuniões ordinárias e extraordinárias compreenderão duas partes: I - informações sobre expedientes que chegaram e sobre os que foram enviados;

II - debates sobre temas propostos.

Seção IV
Dos Expedientes e Debates

Art. 30. A primeira parte da reunião, que trata dos expedientes obedecerá à seguinte ordem:

I - discussão e votação da ata da reunião anterior;

II - comunicações do Coordenador e dos Conselheiros;

§ 1º A cópia da ata da reunião anterior será lida aos Conselheiros.

§ 2º Qualquer proposta de alteração ou retificação da ata deverá ser pronunciada ao Coordenador antes de sua aprovação, para figurar na ata subsequente.

§ 3º Posta a ata em discussão, será considerada aprovada independentemente de votação, se não houver impugnação.

§ 4º Após aprovada, será a ata assinada pelo Coordenador e pelos Conselheiros presentes à reunião.

§ 5º O Coordenador distribuirá cópia dos documentos dos expedientes considerados relevantes ou deles dará vista, a requerimento de Conselheiro.

Art. 31. Os assuntos que constarão dos debates serão organizados pelo Coordenador, ouvidos os Conselheiros.

Seção V
Da Discussão e da Votação

Art. 32. Para a discussão será exigida a presença de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos Conselheiros em exercício.

Parágrafo único. Se faltar número para a votação se passará à discussão dos itens seguintes e, logo que houver número para deliberação, se iniciará a votação dos itens cuja discussão tenha sido encerrada.

Art. 33. O Conselheiro deverá declarar-se impedido de participar da discussão e da votação de assuntos de seu interesse particular ou de parentes consanguíneos até o 3º grau e da votação em matéria de interesse de pessoas ou instituições das quais seja representante civil, procurador ou membro de colegiado de fundações ou autarquias municipais, bem como poderá fazê-la por motivo de foro íntimo, dispensada em tal hipótese de qualquer justificativa.

Parágrafo único. O Conselheiro declarado impedido terá sua presença computada para efeito de quórum.

Art. 34. Após anunciar a matéria em discussão, o Coordenador concederá a palavra aos que a solicitarem, obedecendo à ordem de inscrição, tendo a possibilidade de réplica, se necessário.

Art. 35. Salvo os casos previstos no Regimento do Conselho, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos Conselheiros em exercício.

Art. 36. Os Conselheiros presentes à reunião não poderão escusar-se de votar, ressalvado o disposto no art. 33, retro.

Art. 37. Será lícito ao Conselheiro retificar o seu voto antes de proclamado o resultado da votação.

Art. 38. O Coordenador ou seu substituto terá o direito de voto, inclusive o de qualidade nos casos de empate.

Seção VI
Das Subcomissões

Art. 39. Poderão ser constituídas subcomissões para a resolução de temas ou assuntos específicos e que demandem reuniões extraordinárias e urgentes, a critério da Coordenadoria ou conforme necessidade dos trabalhos, por maioria dos membros presentes à reunião.

§ 1º As subcomissões serão sempre constituídas, no mínimo, por três membros e, no máximo, por cinco membros, indicados pelo Coordenador do Conselho, os quais após a conclusão dos trabalhos apresentarão os seus resultados em reunião do Colegiado.

§ 2º As atribuições específicas de cada subcomissão serão determinadas pelo Coordenador, conforme necessidade dos trabalhos.

Seção VII
Da Assembleia de Eleição dos Membros da Sociedade Civil

Art. 40. Para a realização da eleição dos membros da sociedade civil, o COMAD deverá publicar edital no Diário Oficial do Município e enviar convite às instituições, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, entidades terapêuticas ou universidades públicas ou particulares da sociedade civil que, direta ou indiretamente, estejam envolvidas com questões inerentes às finalidades do Conselho, para que estas indiquem representantes para participarem da eleição do COMAD.

§ 1º Os representantes indicados pelas entidades acima relacionadas deverão, no ato de sua inscrição, estar portando carta de indicação firmada pelo presidente ou diretor da entidade que representará.

§ 2º Da carta deverão constar a indicação de, ao menos, dois membros para representar cada entidade, sendo que o mais votado dentre eles será considerado o titular, cabendo ao outro a suplência, sendo certo que titular e suplente sempre serão representantes de uma mesma entidade.

Art. 41. O COMAD deverá abrir prazo para inscrição dos interessados em participar das eleições do Conselho, ao menos 15 (quinze) dias antes da realização da Assembleia Geral.

Art. 42. Todos os inscritos participarão das eleições, sendo que qualquer pessoa do povo poderá votar nos candidatos inscritos.

Art. 43. Abertos os trabalhos na Assembleia Geral, os membros do mandato que se finda poderão fazer uma apresentação sobre as atribuições do COMAD e as realizações da gestão que se encerra, para somente após iniciar as votações.

Art. 44. Durante a Assembleia os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Coordenador.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho ou por proposta de sua Coordenadoria, referendada pela maioria absoluta dos conselheiros em exercício.

Parágrafo único. A alteração do Regimento Interno só ocorrerá com a aprovação de 80% (oitenta por cento) dos conselheiros em exercício.

Art. 46. As pautas de convocação das reuniões do Colegiado, suas atas de reunião, as Portarias e Recomendações serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 48. Caso os percentuais indicados neste Regimento resultem em números fracionados, será considerado sempre o número inteiro para mais.

Art. 49. Este Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação que se dará através da publicação de Decreto do Poder Executivo Municipal no Diário Oficial do Município.

DECRETO Nº 17.236, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 1.331.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.606, de 02 de dezembro de 2016 e no art. 16 da Lei nº 8.507, de 25 de julho de 2016, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 1.331.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2017, assim discriminada:

Das dotações:

1) 07 07011 1236500082305	335039	Outros Serv. de Terc. - P. J.:	R\$ 1.286.000,00
2) 19 19011 2781300202172	339039	Outros Serv. de Terc. - P. J.:	R\$ 45.000,00

Para as dotações:

1) 07 07011 1236500082292	339039	Outros Serv. de Terc. - P. J.:	R\$ 771.600,00
2) 07 07011 1236100082293	339039	Outros Serv. de Terc. - P. J.:	R\$ 514.400,00
3) 19 19011 2781300202169	339039	Outros Serv. de Terc. - P. J.:	R\$ 45.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de outubro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 17.246, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre créditos adicionais suplementares, no orçamento da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – EMDHAP, da ordem de R\$ 1.126.874,29 e R\$ 1.200.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.606, de 02 de dezembro de 2016 e o art. 17 da Lei nº 8.507, de 25 de julho de 2016, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.126.874,29 (um milhão, cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), no orçamento da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 33 33511 1648200161470 449051	Obras e Instalações:	R\$ 1.126.874,29
----------------------------------	----------------------	------------------

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no orçamento da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1) 33 33511 1648200161466 449051	Obras e Instalações:	R\$ 600.000,00
2) 33 33511 1612200042463 339018	Aux. Financeiro à Estudantes:	R\$ 85.000,00
3) 33 33511 1612200042463 339030	Material de Consumo:	R\$ 45.000,00
4) 33 33511 1612200042463 339035	Serviços de Consultoria:	R\$ 120.000,00
5) 33 33511 1612200042463 339039	Outros Serv. de Terc. - P. J.:	R\$ 330.000,00
6) 33 33511 1612200042463 339047	Obrig. Tribut. e Contributivas:	R\$ 20.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de outubro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Diretor Presidente da EMDHAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 125164/2017
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO 12º FENFTEPIRA

PR-G - PREGAO PRESENCIAL - 186/2017 - EDITAL Nº: 186/2017
INTERESSADOS: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL.

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens

FORNECEDOR: W. J. SIVIERO ME
Item 1 - Organização de eventos culturais - UN Quantidade: 1,00 Valor Unitário: 69.900,00 Total: 69.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 69.900,00
TOTAL GERAL: 69.900,00

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 136.404/2017
Confecção de placas de pvc

PR-G - PREGAO PRESENCIAL - 196/2017 - EDITAL Nº: 196/2017
INTERESSADOS: COORDENAÇÃO E DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens

FORNECEDOR: T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP
Item 1 - Placas em PVC, com adesivação digital, com dois furos na parte superior e inferior, med. 0,70m x 1,00m x 2mm. - UN Quantidade: 20,00 Valor Unitário: 85,00 Total: 1.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 1.700,00
TOTAL GERAL: 1.700,00

Piracicaba, 11 de outubro de 2017.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 139669/2017
Prestação de serviços para manutenção, instalação e decoração de fachadas cênicas a serem utilizadas durante a realização da XI Festa do Peixe e da Cachaça.

PR-G - PREGAO PRESENCIAL - 199/2017 - EDITAL Nº: 199/2017
INTERESSADOS: SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos lotes

1 - LOTE 01
FORNECEDOR: T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP
Item 1 - Manutenção de fachadas cênicas e instaladas nos stands medindo 4,00 x 6,00 x 2,20 m - Se Quantidade: 1,00 Valor Unitário: 6.548,00 Total: 6.548,00
Item 2 - Manutenção de fachadas cênicas e instaladas nos stands medindo 3,00 x 3,00 x 2,20 m - Se Quantidade: 1,00 Valor Unitário: 9.824,00 Total: 9.824,00
Item 3 - Prestação de serviços de adesivação - Se Quantidade: 1,00 Valor Unitário: 7.858,00 Total: 7.858,00
TOTAL DO LOTE: 24.230,00
TOTAL GERAL: 24.230,00

Piracicaba, 16 de outubro de 2017.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 170/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 162653/2016 e Processo de Inscrição Municipal nº5343/2002.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 10 de outubro de 2017.

CONTRIBUINTE: H BERTONCELLO PUBLICIDADE – ME- END: RUA SÃO JOÃO, 309 – CENTRO – PIRACICABA/SP - CEP: 13.416-790 - CPD: 601666 - CNPJ: 04.878.440/0001-05

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	DATA	VALOR RECEBIDO
	13/10/2017	6.226.765,65
	16/10/2017	366.129,53

PAB-PISO ATENÇÃO BÁSICA	DATA	VALOR RECEBIDO
	05/10/2017	709.011,42
	13/10/2017	309.258,00

TVS TETO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DATA	VALOR RECEBIDO
	05/10/2017	59.302,84
	11/10/2017	20.000,00

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

COTA PARTE DO FPM	DATA	VALOR RECEBIDO
	10/10/2017	1.750.807,46

COTA-PARTE ITR- IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL

DATA	VALOR RECEBIDO
10/10/2017	1.052.849,24

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

ITA - ROYALTIES DE ITAIPU	DATA	VALOR RECEBIDO
	17/10/2017	7.063,30

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PSB - IGD BOLSA FAMILIA	DATA	VALOR RECEBIDO
	10/10/2017	36.202,22

BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE FNAS

DATA	VALOR RECEBIDO
13/10/2017	43.600,00
16/10/2017	15.000,00

BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS

DATA	VALOR RECEBIDO
16/10/2017	91.178,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 04/2017, no emprego de Médico Clínico Geral, em Regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

Classificação	Nome
9º	William Prado

Piracicaba, 04 de outubro de 2017.

Erotides Gil Bosshard
Secretario Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2017, no emprego de Professor de Educação Infantil, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação	Nome
7ºafro	37º-Bruna da Silva

Piracicaba, 04 de outubro de 2017.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 03/2016, no emprego de Auxiliar de Ação Educativa, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data:

Classificação	Nome
1º	Felipe Aliberti Camossi
11º	Bruna Batagin Fabregat

Piracicaba, 16 de outubro de 2017.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 06/2015, no emprego de Técnico de Enfermagem, em Regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

Classificação	Nome
77º	Ana Paula Frias

Piracicaba, 09 de outubro de 2017.

Erotides Gil Bosshard
Secretario Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que tendo em vista os Protocolos nºs: 131556/17 e 153293, convoca o candidato Diógenes Bonisson Vieira, aprovado em Concurso Público, Edital nº 04/2017, para o emprego de Médico Clínico Geral, com a classificação nº 7º, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, dia 23 de outubro de 2017 as 09:00, para tratar do assunto da sua contratação no referido cargo.

Piracicaba, 10 de outubro de 2017.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 01/2017 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos, 7º andar, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 18 de outubro de 2017, as 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

- Documento Original:
Antecedente Criminal/Poupa Tempo/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticada;
Carteira de Trabalho;
Cópia Legível:
R.G. - Documento de Identidade;
Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 21 para fins de Declaração de Imposto de Renda);
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);
Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (magistério), com formação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior, com formação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Educação Infantil, cópia autenticada;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Certificado de Reservista;
Comprovante de Residência;
Comprovante de afrodescendência;
Laudo de Deficiência

Professor de Educação Infantil:

Classificação	Nome:
8ºafro	43º-Ana Ferro
31º	Giovana Galizoni Caversan
32º	Ingrid Nicola Sartori

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 04 de outubro de 2017.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 04/2017 para o emprego em regime CLT, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 27 de outubro de 2017, as 09:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;

Carteira de Trabalho;

Cópia Legível:

R.G.- Documento de Identidade;

Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;

Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);

Título de Eleitor;

Comprovante da última eleição;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);

Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 18 anos, se estatutário);

Curso Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina;

Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);

Certificado de Reservista;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Médico do PSF-40 horas semanais:

Classificação	Nome:
10º	Samuel Rodrigues
11º	Alessandra de Araujo Giovannetti

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 13 de outubro de 2017.

Eróticos Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 04/2017 para o emprego em regime CLT, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 20 de outubro de 2017, as 09:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;

Carteira de Trabalho;

Cópia Legível:

R.G.- Documento de Identidade;

Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);

Título de Eleitor;

Comprovante da última eleição;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;

Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);

Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 18 anos, se estatutário);

Curso Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina;

Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);

Certificado de Reservista;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Médico Clínico Geral:

Classificação	Nome:
10º	Andre Luis Digiere

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 10 de outubro de 2017.

Eróticos Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA ASSINADA – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou a seguinte Portaria:

- EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 a Sra. RAFAELA GAZETTA AMIGO, RG 46.283.337-9, em 10/10/2017, do cargo que exerce em comissão de ENCARREGADO DE EQUIPE, referência 11-A, junto à Secretaria Municipal de Educação.

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2017

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

"DEFERIDO" nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

IVONE MARIA QUEIROZ SEDANO, nº funcional 216020, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento Protocolo nº 144988/2017.

MARIA APARECIDA MACHADO VALENTIM DOS SANTOS, nº funcional 145848, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento Protocolo nº 144990/2017.

ABONO PERMANÊNCIA

"DEFERIDO" conforme parecer da Procuradoria Geral.

ELIANA GERCELI DE CAMPOS SILVA, nº funcional 98432, ZELADOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/09/2017, Protocolo nº 196136/2017.

GUIOMAR APARECIDA MORALI, nº funcional 124099, ANALISTA DE LABORATÓRIO (NÍVEL SUPERIOR), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 13/09/2017, Protocolo nº 128821/2017.

LUIZA DEGASPERI, nº funcional 68702, ASSISTENTE DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/08/2017, Protocolo nº 115929/2017.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA

"DEFERIDO"

FRANCISCO PEDRO NOLASCO, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 55767, admitido(a) em 16/08/1979 e nomeado(a) em 27/12/1996, onde exerce o cargo de MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 37 (trinta e sete) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, referentes ao período 16/08/1979 a 11/09/2017, tendo sido descontados 01 (um) mês e 01 (um) dia de falta injustificada e, computados 06 (seis) anos e 01 (um) dia, prestados a empresas particulares, totalizando: 38 (trinta e oito) anos, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias. Protocolo nº 123537/2017.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

"DEFERIDO": 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72. DJALMA RIBEIRO, nº funcional 109181, TÉCNICO DE RAIO X-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 143632/2017.

ADRIANA APARECIDA DA SILVA, nº funcional 125587, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 146895/2017.

EDGAR DE FREITAS, nº funcional 157922, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 132176/2017.

EDILSON JOSE SCARPARI, nº funcional 107353, ATENDENTE-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 137101/2017.

ERNESTO RANDOLFO BERNARDINO, nº funcional 127936, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV. MOTORAS, Protocolo nº 149338/2017.

FERNANDO JOSE ROSSI, nº funcional 109149, FISCAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 49241/2017.

MARIO EDSON FERRAREZI, nº funcional 101873, ARMAZENISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 148805/2017.

PAULO FERNANDO MULLER, nº funcional 109014, AUXILIAR DE OFÍCIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, Protocolo nº 147670/2017.

VLAUDEMIR APARECIDO BORTOLIN, nº funcional 78273, ELETRICISTA-ESTATUTÁRIO, junto à PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 146425/2017.

WAGNER RAMOS, nº funcional 146122, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 143629/2017.

"INDEFERIDO" por incidir no Artigo 76 item III, "a", da Lei Municipal 1972/72 MARIA VALERIA CERIGNONI, nº funcional 102343, ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sendo seu último reinício em 12/06/2014, Protocolo nº 147345/2017.

FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

"DEFERIDO": 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72. ANA MARIA CANDIDO, nº funcional 90281, PESQUISADOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/11/2017 Protocolo nº 141987/2017.

ARIOVALDO LUCIANO GIBOLI, nº funcional 127553, SOLDADOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, a partir de 01/11/2017 Protocolo nº 148321/2017.

EDUARDO FERREIRA GROSSO, nº funcional 86891, PRODUTOR GRÁFICO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO, a partir de 06/11/2017 Protocolo nº 145719/2017.

LUIS CARLOS CASSEB FILHO, nº funcional 118074, MÉDICO CLÍNICO GERAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 09/01/2018 Protocolo nº 90464/2017.

"DEFERIDO": 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

ANTONIO ARMANDO FERMINO, nº funcional 133333, VIGIA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS, a partir de 25/10/2017 Protocolo nº 143006/2017.

EDNA APARECIDA SOFFIATTI QUEIROZ, nº funcional 124184, BIOQUÍMICO-ESTATUTÁRIO-EXTINTO*, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 16/11/2017 Protocolo nº 55233/2017.

FRANCISCO AUGUSTO GRELLA, nº funcional 123266, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, a partir de 06/11/2017 Protocolo nº 140726/2017.

GUSTAVO DE SOUSA CERQUEIRA, nº funcional 168313, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV. MOTORAS, a partir de 21/11/2017 Protocolo nº 148206/2017

LUCY PEREIRA, nº funcional 111049, MÉDICO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 16/11/2017 Protocolo nº 143642/2017.

LUIS CARLOS CASSEB FILHO, nº funcional 118074, MÉDICO CLÍNICO GERAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 21/11/2017 Protocolo nº 90463/2017

RAMON ANTONIO ORSI GONZALEZ, nº funcional 161496, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à PROCURADORIA GERAL, a partir de 01/12/2017 Protocolo nº 144403/2017.

ROMULO BLASIG, nº funcional 121548, OPERADOR DE MAQUINAS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, a partir de 16/11/2017 Protocolo nº 104267/2017.

ROSELENE ELIANA GIACOMINI BERNAL, nº funcional 108569, MERENDEIRO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01/12/2017 Protocolo nº 145761/2017.

SEBASTIAO CESAR DIAS, nº funcional 69128, AUXILIAR DE OFÍCIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS, a partir de 01/11/2017 Protocolo nº 148282/2017.

SIDNEY FRANCISCO DE CASTRO, nº funcional 50154, IMPRESSOR TIPOGRÁFICO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO, a partir de 18/12/2017 Protocolo nº 150030/2017.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

"DEFERIDO" 01 dia, nos termos do artigo 3º, § IV da Lei Municipal 5619/2005 c/c decreto municipal 16618/2016.

ADRIANE MARGARETE BUCCILOTTI FERRAZ, nº funcional 151575, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/09/2017 Protocolo nº 150488/2017.

BRUNA GABRIELA GERALDO PINTO, nº funcional 178088, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/09/2017 Protocolo nº 145144/2017.

CAMILA MATTOS VICENTIN, nº funcional 218120, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/09/2017 Protocolo nº 146635/2017.

CHARLEY MARÇAL, nº funcional 160368, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 21/09/2017 Protocolo nº 142415/2017.

DANIELA CRISTINA PAPETTI GMEINER SILVA, nº funcional 215872, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/09/2017 Protocolo nº 145154/2017.

DAYANA TELES DE ALMEIDA, nº funcional 204099, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/09/2017 Protocolo nº 147389/2017.

DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA VOLPIN, nº funcional 219410, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/09/2017 Protocolo nº 145143/2017.

DEBORA STELLA FERRO, nº funcional 215880, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/09/2017 Protocolo nº 141752/2017.

DRIELE ALVES DE ARAUJO, nº funcional 208221, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2017 Protocolo nº 143314/2017.

ELISDETE DAYSE DE SOUZA BECKMAN, nº funcional 219428, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/09/2017 Protocolo nº 143315/2017.

ERIKA MORATO DO AMARAL DE OLIVEIRA, nº funcional 182227, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/09/2017 Protocolo nº 143379/2017.

GABRIELA ALVES GAIOTO, nº funcional 210382, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/10/2017 Protocolo nº 150494/2017.

GISLAINE TERESINHA M ELEUTERIO GIMENEZ, nº funcional 157234, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/09/2017 Protocolo nº 145156/2017.

HELIA DE SOUZA NEVES ROMANCINI, nº funcional 175903, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/09/2017 Protocolo nº 150246/2017.

IVANI MENDEZ ROCHA, nº funcional 196138, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/09/2017 Protocolo nº 150497/2017.

JESSICA DE ANGELO MANOEL CAMPOS, nº funcional 202789, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/09/2017 Protocolo nº 145149/2017.

JOYCE THEREZA FERREIRA DE ARAUJO, nº funcional 207470, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/09/2017 Protocolo nº 145151/2017.

JULIANA GONÇALVES, nº funcional 202886, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/10/2017 Protocolo nº 150484/2017.

JULIANA MIETTO INDALECIO GARCIA, nº funcional 186164, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/09/2017 Protocolo nº 150248/2017.

KATIA CRISTINA DOS SANTOS, nº funcional 214523, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/09/2017 Protocolo nº 143317/2017.



LUIZ CARDOSO DOS SANTOS FILHO, nº funcional 122307, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 26/09/2017 Protocolo nº 147360/2017.

LUIZ DONIZETTI BAMPA, nº funcional 141104, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 30/09/2017 Protocolo nº 148324/2017.

PATRICIA REGINA BREVIGLIERI, nº funcional 162104, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/09/2017 Protocolo nº 145762/2017.

PATRICIA VICTO, nº funcional 153456, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/09/2017 Protocolo nº 145146/2017.

PAULO CESAR FORTUNATO DOS SANTOS, nº funcional 183638, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/09/2017 Protocolo nº 145140/2017.

PEDRO CORDEIRO RODRIGUES, nº funcional 141593, AGENTE DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 29/09/2017 Protocolo nº 147248/2017.

RAQUEL MADASCHI SOARES DE ASSIS, nº funcional 221252, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/09/2017 Protocolo nº 150251/2017.

REGILAINE GRAZIELA CEREGATTO, nº funcional 194579, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 29/09/2017 Protocolo nº 148672/2017.

ROSSANA FABIANA DE SOUZA RODRIGUES SILVA, nº funcional 219975, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/10/2017 Protocolo nº 150491/2017.

SANDRA MARIA BOTELHO RODRIGUES, nº funcional 2226582, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/09/2017 Protocolo nº 147395/2017.

THAIS HELENA DE BRITO ALVES, nº funcional 187347, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/09/2017 Protocolo nº 145142/2017.

VALERIA TOZI STIEVANO, nº funcional 178947, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/09/2017 Protocolo nº 146637/2017.

LICENÇA GALA

"DEFERIDO" 09 dias, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.

BRUNA DE PAULA BERTINI, nº funcional 219215, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/09/2017 Protocolo nº 148298/2017.

ERICA CRISTINA TEIXEIRA, nº funcional 185857, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/09/2017 Protocolo nº 145120/2017.

TAMIRIS FREGNANI, nº funcional 222291, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/09/2017 Protocolo nº 149564/2017.

"DEFERIDO" 08 dias, conforme artigo 66, II, da Lei Municipal 1972/72.

JULIANO SANTOS AMARAL, nº funcional 900931, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, a partir de 22/09/2017 Protocolo nº 147023/2017.

SELMA CRISTINA URIZZI, nº funcional 127512, MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/09/2017 Protocolo nº 149671/2017.

LICENÇA NOJO

"DEFERIDO" 09 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.

ANDRESSA FABIANA ZANI, nº funcional 221007, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/09/2017 Protocolo nº 149670/2017.

HELENICE CRISTINE DE OLIVEIRA DORTA MACHADO, nº funcional 206156, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/09/2017 Protocolo nº 145124/2017.

ROSE MARIA MOREIRA DOS SANTOS, nº funcional 187074, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/08/2017 Protocolo nº 141782/2017.

"DEFERIDO" 02 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.

EDINEIA FERNANDES, nº funcional 225525, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/08/2017 Protocolo nº 145764/2017.

"DEFERIDO" 08 dias, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72. JAQUELINE COELHO PRATES PEREIRA, nº funcional 157564, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/09/2017 Protocolo nº 145119/2017.

"DEFERIDO" 01 dia, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72. MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DORTA, nº funcional 135092, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 04/09/2017 Protocolo nº 142856/2017.

"DEFERIDO" 02 dias, nos termos do artigo 66, V, da Lei Municipal 1972/72. JULIANA CORDEIRO DOS SANTOS, nº funcional 191755, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/09/2017 Protocolo nº 143319/2017.

MARIA EUGENIA DOS SANTOS MENDES, nº funcional 102563, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/09/2017 Protocolo nº 150403/2017.

LICENÇA PATERNIDADE

"DEFERIDO" 05 dias, conforme artigo 7º, XIX, da CF/88 c/c artigo 10, § 1º da ADCT.

PAULO CESAR FORTUNATO DOS SANTOS, nº funcional 183638, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/09/2017 Protocolo nº 143357/2017.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

"DEFERIDO" nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.

ANDREZA CRISTINA ASSIS MORAES PEREIRA, nº funcional 222240, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/01/2018 Protocolo nº 145768/2017.

DENISE GUEDES SILVA, nº funcional 153081, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/01/2018 Protocolo nº 143354/2017.

JULIANA SOBRAL RODI DE MELO, nº funcional 195456, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/01/2018 Protocolo nº 148296/2017.

LEYTICIA ALVES TEIXEIRA, nº funcional 215570, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/01/2018 Protocolo nº 143349/2017.

LUCIANA JANAINÉ DA SILVA ROCHA, nº funcional 174692, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/01/2018 Protocolo nº 145129/2017.

MILENE CYPRIANO FELICIANO, nº funcional 178617, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/12/2017 Protocolo nº 144114/2017.

SIMONE CRIVELLO MAROUN, nº funcional 173493, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/01/2018 Protocolo nº 145127/2017.

SIMONE FUZZATTO, nº funcional 201715, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 26/12/2017 Protocolo nº 144692/2017.

TALITA ALVES DA SILVA BATISTA, nº funcional 215520, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/01/2018 Protocolo nº 145131/2017.

VALERIA BARBOSA AUGUSTO DA SILVA, nº funcional 220019, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/01/2018 Protocolo nº 145771/2017.

Piracicaba, 09 de Outubro de 2017

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 212/2017

Objeto: Fornecimento mensal de cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal, a serem distribuídas aos servidores públicos municipais de Piracicaba, durante o exercício de 2018. Início da Sessão Pública: 31/10/2017 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 213/2017

Objeto: Fornecimento parcelado de carga de gás para botijão de 13Kg e de 45Kg, durante o exercício de 2018. Início da Sessão Pública: 01/11/2017 às 09h.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 17 de outubro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

NOTIFICAÇÃO

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários de imóveis abandonados/desocupados ou habitados que foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle e combate ao mosquito aedes aegypti, conforme Decreto 15.751/14. Entretanto a correspondência encaminhada via correio com ar retornou fechada.

Comunicamos ainda que os mesmos estão sujeitos a autuação e aplicação de multa, conforme Lei Complementar nº 178/06 e Decreto 15.751/14:

MARIA APARECIDA ROSSI

CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários autuados, de imóveis abandonados ou habitados, que, a princípio, foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle e combate ao aedes, porém não retornaram ou não adotaram as medidas necessárias para impedir a proliferação do mosquito aedes aegypti, conforme o artigo 22 da Lei Complementar nº 178/06, Decreto nº 15.751/14 e Lei Complementar nº 221/08:

Comunicamos ainda que nos casos de imóveis desabitados e/ou abandonados, os mesmos estão sujeitos à entrada forçada acompanhada pelo pelotão ambiental ou guarda civil e chaveiro para limpeza e retirada de materiais que sejam potenciais criadouros do mosquito aedes, conforme Decreto 15.751/14.

OBS.: Os referidos autos de infração foram encaminhados via correio com ar porém retornaram fechados.

NOME..... AUTO DE INFRAÇÃO
ZULMIRA NEUSA FERREIRA.....577

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização viária.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
PLANETA SINALIZAÇÃO IND. E COM. LTDA EPP.	01 e 02.
CONESUL IND. E COM. DE EQUIP. DE SEG. LTDA EPP.	03.
JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA ME.	04.
L. F. BRINO & CIA LTDA EPP.	05.

Piracicaba, 11 de outubro de 2017.

Jorge Akira Kobayaski
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

**Doe sangue!
Doe vida!**

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO, DO DIA 15/03/2017, PÁGINAS 06, 07 E DO DIA 25/04/2017, PÁGINAS 06, 07, 10, 14, CALENDÁRIO ESCOLAR/2017, DAS UNIDADES MUNICIPAIS, ABAIXO RELACIONADAS:

- EM PROFESSOR FÁBIO DE SOUZA MARIA;
EM PROFESSORA ILDA JENNY STOLF NOGUEIRA;
EM PROFESSORA BEATRIZ APARECIDA DEFANTE;
EM HALDUMONT NOBRE FERRAZ;
EM PROFESSOR DOUTOR ANGELO ZOCCANTE FILHO;
EM PROFESSORA EUNICE APARECIDA RODRIGUES;
EM ENEDINA LOURENÇO VIEIRA;
EM PROFESSOR HIDE MALUF JUNIOR
EM LARISSA ROSSETTI TRAVAGLINI.

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017 - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FÁBIO DE SOUZA MARIA. Grid showing school days (FC, S, D, R) from January to December.

Legend for school calendar symbols: FC (Férias Coletivas), PE (Ponto Facultativo), X (Dia Letivo), etc.

REUNIÕES DO CONSELHO DE ESCOLA, REUNIÃO COM OS PAIS, REUNIÃO COM A EQUIPE ESCOLAR, DEFINIÇÃO DOS BIMESTRES, REUNIÃO DO CONSELHO DE CICLO, REUNIÃO: PARCERIA SME/SEMDES, HORÁRIO DO HTPC.

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017 - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ILDA JENNY STOLF NOGUEIRA. Grid showing school days.

Legend for school calendar symbols.

REUNIÕES DO CONSELHO DE ESCOLA, REUNIÃO COM OS PAIS, REUNIÃO COM A EQUIPE ESCOLAR, DEFINIÇÃO DOS BIMESTRES, REUNIÃO DO CONSELHO DE CICLO, REUNIÃO: PARCERIA SME/SEMDES, HORÁRIO DO HTPC.

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017 - EDUCAÇÃO INFANTIL. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BEATRIZ APARECIDA DEFANTE. Grid showing school days.

Legend for school calendar symbols.

REUNIÕES DO CONSELHO DE ESCOLA, REUNIÃO COM OS PAIS, REUNIÃO COM A EQUIPE ESCOLAR, DEFINIÇÃO DOS BIMESTRES, REUNIÃO: PARCERIA SME/SEMDES, HORÁRIO DO HTPC.

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017 - EDUCAÇÃO INFANTIL. ESCOLA MUNICIPAL HALDUMONT NOBRE FERRAZ. Grid showing school days.

Legend for school calendar symbols.

REUNIÃO DE COMISSÃO DE ESCOLA, REUNIÃO COM OS PAIS, REUNIÃO COM A EQUIPE ESCOLAR, DEFINIÇÃO DOS BIMESTRES, REUNIÃO: PARCERIA SME/SEMDES, HORÁRIO DO HTPC.

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017 - EDUCAÇÃO INFANTIL. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOUTOR ANGELO ZOCCANTE FILHO. Grid showing school days.

Legend for school calendar symbols.

REUNIÕES DO CONSELHO DE ESCOLA, REUNIÃO COM OS PAIS, REUNIÃO COM A EQUIPE ESCOLAR, DEFINIÇÃO DOS BIMESTRES, REUNIÃO: PARCERIA SME/SEMDES, HORÁRIO DO HTPC.

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017 - EDUCAÇÃO INFANTIL. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EUNICE APARECIDA RODRIGUES. Grid showing school days.

Legend for school calendar symbols.

REUNIÕES DO CONSELHO DE ESCOLA, REUNIÃO COM OS PAIS, REUNIÃO COM A EQUIPE ESCOLAR, DEFINIÇÃO DOS BIMESTRES, REUNIÃO: PARCERIA SME/SEMDES, HORÁRIO DO HTPC.

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017 - EDUCAÇÃO INFANTIL. ESCOLA MUNICIPAL ENEDINA LOURENÇO VIEIRA. Grid showing school days.

Legend for school calendar symbols.

REUNIÕES DO CONSELHO DE ESCOLA, REUNIÃO COM OS PAIS, REUNIÃO COM A EQUIPE ESCOLAR, DEFINIÇÃO DOS BIMESTRES, REUNIÃO: PARCERIA SME/SEMDES, HORÁRIO DO HTPC.



Calendar table for Escola Municipal Hide Maluf Junior, 2017, showing days of the week and total school days (220).

Administrative table for Escola Municipal Hide Maluf Junior, including meeting schedules and contact information.

Calendar table for Escola Municipal Larissa Rossetti Travaglini, 2017, showing days of the week and total school days (220).

Administrative table for Escola Municipal Larissa Rossetti Travaglini, including meeting schedules and contact information.

PROCURADORIA GERAL

Contratada: CARRONE & CARRONE LTDA – ME. – CNPJ nº 00.752.867/0001-01 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2017.000.000.246.

Contratada: LÓTUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA – EPP. – CNPJ nº 04.901.508/0001-11 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2017.000.000.234.

Contratada: T. S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP. – CNPJ nº 05.781.016/0001-00 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2017.000.000.304.

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de MARCOS AURÉLIO DE MOURA, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, por infração ao disposto no art. 482, alíneas "a", "b" segunda parte e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela ADVERTÊNCIA do funcionário público municipal, Sr. MARCOS AURÉLIO DE MOURA, tendo em vista restar comprovado, do desempenho de suas funções, a prática de atos irregulares descritos no presente processo, infringindo, assim, a alínea b, segunda parte, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

IPPLAP

INDEFERIMENTO DE CONVÊNIO

INTERESSADO: Escola Superior de Educação e Tecnologia de Rio Claro mantida pela Associação de Escolas Reunidas/ASSER

OBJETO: Convênio de Cooperação Técnico Científico

Comunicamos que foi indeferido o convênio relacionado acima em virtude da Lei Federal nº 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Decreto Municipal nº 17.093/2017.

Arthur A. A Ribeiro Neto
Diretor-Presidente
IPPLAP

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Em atendimento a lei 4.320, de 17 de Março de 1964, estamos publicando o rol de inscrição em Dívida Ativa, conforme levantamento realizado pela Divisão da Receita do SEMAE.

Piracicaba, 10 de Outubro de 2017.

Emerson Luiz Chequeto Navarro
Departamento de Finanças

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - SETOR DE DÍVIDA ATIVA
ROL DE PUBLICAÇÃO - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

126828

OTILIA APARECIDA AMATI DE OLIVEIRA
JULIA ZAMBON

MODALIDADE: Pregão Presencial 000099/2017
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2017/003129

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIAALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA a Licitação em epigrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

Table with 3 columns: LOTES, EMPRESA, VALOR. Lists 6 lots for electrical motor rewinding services.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais. Após, ao Setor de Empenhos e Controle das Despesas

Piracicaba, 11 de outubro de 2017

José Rubens Françaço
Presidente do Semae

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 108/2017 - PROCESSO N.º 3578/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

PREGÃO N.º 109/2017 - PROCESSO N.º 3773/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Piracicaba/SP, 17 de outubro de 2017.

José Rubens Françaço
Presidente do Semae

Pregão: 065/2017
Processo Licitatório: n.º 1590/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERACIONALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS EM IMÓVEIS DO SEMAE, COM EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, PARA UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

Piracicaba, 18 de outubro de 2017.

Antonio Carlos Schiavon
Pregoeiro Oficial



SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 16 de outubro de 2017
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003968/2017	MARIA WANDEILDA CRISPIM
003969/2017	SILVIA ALVES DE CARVALHO
003970/2017	CLEUZA RODRIGUES DE ALMEIDA
003971/2017	LUIZ ROBERTO SILVA
003972/2017	MARCIA CRISTINA RIBEIRO DE CARVALHO
003973/2017	MARIANA DELICIO
003974/2017	MARLENE DIAFERIA
003975/2017	JOAB PEREIRA DA SILVA
003976/2017	THIAGO LIMA DA SILVA
003977/2017	EE JOSE DE MELLO MORAES
003978/2017	FLAVIA ROBERTA FONSECA ARTHUR
003979/2017	DOUGLAS FREDERICO NOGUEIRA
003980/2017	BENEDITO INACIO
003981/2017	CENTILIA PAES DE GOES MUNIZ
003982/2017	CLARICE DE SOUZA JORGE
003983/2017	MARIA REGINA SCHIAVI
003984/2017	MARIA REGINA SCHIAVI
003985/2017	REGINALDO AMSTALDEN
003986/2017	ELAINE SILVA MOREIRA
003987/2017	IVETE TEREZINHA M CURY
003988/2017	RAIMUNDA DE OLIVEIRA
003989/2017	MAURICIO DE SOUZA ALMEIDA
003990/2017	VALDOMIRO LEITE DE CAMPOS
003991/2017	GILBERTO FORTUNATO
003992/2017	ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
003993/2017	APARECIDA DE FATIMA SEVERINO RODRIGUES
003994/2017	RENATO DA SILVA MACEDO
003995/2017	JOSE JOAQUIM CARDOSA FARIA
003996/2017	CESAR RENATO GALVÃO DESIDÉRIO
003997/2017	MARIA CRISTINA CAMPOS JOSE
003998/2017	GABRIEL ELESBAO
003999/2017	VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA LIMA
004000/2017	CONJ RES PORTAL DO GUARUJA
004001/2017	RENATA PEREIRA
004002/2017	CENTRO ESTADUAL DE ED.TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
004003/2017	LUIZ CLAUDIO RODRIGUES GUILHEM
004004/2017	LUITEX MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
004005/2017	ESPÓLIO DE ELZA FERREIRA DE CAMPOS
004006/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA - EMDHAP
004007/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA - EMDHAP
004008/2017	IND COM FUNDICAO NEICON LTDA
004009/2017	ANA PAULA PUPIN
004010/2017	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
004011/2017	SANTA BERNADETE TOLOTTI
004012/2017	GILMAR DE JESUS
004013/2017	LUCIMARA CRISTINA DE SOUZA NUNES
004014/2017	CLOTIRDES APARECIDA F. ABREU
004015/2017	GUERINO GRACIANI
004016/2017	JOSE WARLEI CARDOSO DOS SANTOS
004017/2017	JOSE GARCIA FILHO
004018/2017	MAYARA AMARAL SILVA
004019/2017	ANTONIO DIVINO MACHADO RANDI
004020/2017	MARIA APARECIDA DE F. CAMPOS
004021/2017	JOSE CARLOS XAVIER
004022/2017	SOLANGE APARECIDA BORGES
004023/2017	OSWALDO ROMANO JUNIOR
004024/2017	FRANCISCO DE SOUZA GALLO
004025/2017	VALERIA RENATA DANIEL PENEZZI
005553/2017	MARIA WANDEILDA CRISPIM
005554/2017	SILVIA ALVES DE CARVALHO
005555/2017	CLEUZA RODRIGUES DE ALMEIDA
005556/2017	LUIZ ROBERTO SILVA
005557/2017	MARCIA CRISTINA RIBEIRO DE CARVALHO
005558/2017	MARIANA DELICIO
005559/2017	MARLENE DIAFERIA
005560/2017	JOAB PEREIRA DA SILVA
005561/2017	THIAGO LIMA DA SILVA
005562/2017	EE JOSE DE MELLO MORAES
005563/2017	FLAVIA ROBERTA FONSECA ARTHUR
005564/2017	DOUGLAS FREDERICO NOGUEIRA
005565/2017	CONDOMINIO RESIDENCIAL SAINT LOUIS
005566/2017	BENEDITO INACIO
005567/2017	CENTILIA PAES DE GOES MUNIZ
005568/2017	CLARICE DE SOUZA JORGE
005569/2017	MARIA REGINA SCHIAVI
005570/2017	MARIA REGINA SCHIAVI
005571/2017	REGINALDO AMSTALDEN
005572/2017	ELAINE SILVA MOREIRA
005573/2017	IVETE TEREZINHA M CURY
005574/2017	RAIMUNDA DE OLIVEIRA
005575/2017	MAURICIO DE SOUZA ALMEIDA
005576/2017	VALDOMIRO LEITE DE CAMPOS
005577/2017	GILBERTO FORTUNATO
005578/2017	ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
005579/2017	APARECIDA DE FATIMA SEVERINO RODRIGUES
005580/2017	RENATO DA SILVA MACEDO
005581/2017	JOSE JOAQUIM CARDOSA FARIA
005582/2017	CESAR RENATO GALVÃO DESIDÉRIO
005583/2017	MARIA CRISTINA CAMPOS JOSE
005584/2017	GABRIEL ELESBAO
005585/2017	VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA LIMA
005586/2017	MARIA DA GLORIA RIBEIRO
005587/2017	CONJ RES PORTAL DO GUARUJA
005588/2017	RENATA PEREIRA
005589/2017	CENTRO ESTADUAL DE ED.TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
005590/2017	LUIZ CLAUDIO RODRIGUES GUILHEM
005591/2017	CASA DE AMPARO AOS IDOSOS - CANTINHO DA VOVO SONIA
005592/2017	LUITEX MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
005593/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005594/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005595/2017	ESPÓLIO DE ELZA FERREIRA DE CAMPOS
005596/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA - EMDHAP
005597/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA - EMDHAP
005598/2017	IND COM FUNDICAO NEICON LTDA
005599/2017	ANA PAULA PUPIN
005600/2017	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

005601/2017	SANTA BERNADETE TOLOTTI
005602/2017	GILMAR DE JESUS
005603/2017	LUCIMARA CRISTINA DE SOUZA NUNES
005604/2017	CLOTIRDES APARECIDA F. ABREU
005605/2017	GUERINO GRACIANI
005606/2017	JOSE WARLEI CARDOSO DOS SANTOS
005607/2017	JOSE GARCIA FILHO
005608/2017	MAYARA AMARAL SILVA
005609/2017	ANTONIO DIVINO MACHADO RANDI
005610/2017	MARIA APARECIDA DE F. CAMPOS
005611/2017	JOSE CARLOS XAVIER
005612/2017	SOLANGE APARECIDA BORGES
005613/2017	OSWALDO ROMANO JUNIOR
005614/2017	FRANCISCO DE SOUZA GALLO
005615/2017	VALERIA RENATA DANIEL PENEZZI
Despachos	
Protocolos	Processo Interessado
002814/2016	001667/2016 CÂMARA DE VEREADORES: "Deferido".
004908/2017	003508/2017 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Deferido".
005401/2017	003859/2017 CICERO PINHEIRO DA SILVA: "Deferido".
005455/2017	001809/2017 ALDELIZE HENRIQUE DO: "Deferido em Parte".
	NASCIMENTO DA SILVA

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede Título de "Cidadão Piracicabano" ao Senhor Eduardo Matarazzo Suplicy e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/17

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Piracicabano" ao Senhor Eduardo Matarazzo Suplicy, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene que homenageará o Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy pelos relevantes serviços desenvolvidos nas esferas do Poder Legislativo e Poder Executivo Nacional, com data a ser agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo, 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 28 de setembro de 2017.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
1o Secretário 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 28 de setembro de 2017.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Paulo Roberto de Campos - PDL Nº 23/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede Título Honorífico de "Líder Comunitário" ao Senhor Carlos Gilberto de Souza e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/17

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de "Líder Comunitário" ao Senhor Carlos Gilberto de Souza, mais conhecido como "Senhor Carlos".

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo, 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 28 de setembro de 2017.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
1o Secretário 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 28 de setembro de 2017.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Osvaldo Airon Schiavolin - PDL Nº 30/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede "Título de Cidadão Piracicabano" e dá outras providências.
A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/17

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Piracicabano" ao Senhor José Augusto Viana Neto, natural do Município de Praia Grande, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis, Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 28 de setembro de 2017.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
1o Secretário 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 28 de setembro de 2017.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Osvaldo Airon Schiavolin - PDL Nº 40/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba o Dia Municipal de Luta Contra a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que "unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/17

Art. 1º Fica instituído na Câmara de Vereadores de Piracicaba o "Dia Municipal de Luta Contra a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)", a ser realizado, anualmente, no mês de agosto.

Art. 2º A solenidade a que se refere este Decreto Legislativo, tem por objetivo, promover nas dependências desta Casa de Leis, campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o tema.

Parágrafo único. Como instrumento auxiliar para atender aos objetivos do "Dia Municipal de Luta Contra a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)", poderão ser realizados, eventos educativos, culturais e de lazer, para sensibilização e mobilização da população para a seriedade do tema.

Art. 3º A programação e atividades realizadas neste "Dia", poderão ser auxiliadas pelas Secretarias Municipais interessadas ao tema, além de instituições ligadas ao assunto, como:

I - debater assuntos relacionados com a (ELA);

II - promover a troca de experiências e ideias sobre o assunto;

III - ampliar e estimular o conhecimento sobre a (ELA);

IV - divulgação de experiências, reflexões e práticas profissionais para combater a precariedade de conhecimento sobre a (ELA).

Art. 4º O art. 20 do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, fica acrescido de mais um inciso com a seguinte redação:

"____ - Decreto Legislativo nº ____ de __, de ____ de 2017, de autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba, a Reunião Solene em comemoração ao "Dia Municipal de Luta Contra a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)"."

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil, constantes para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 9 de outubro de 2017.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
1o Secretário 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 9 de outubro de 2017.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador André Gustavo Bandeira - PDL Nº 32/17



DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba a "Medalha de Mérito Cultural Mestre Cosmo" e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que "unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/17

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara de Vereadores de Piracicaba a "Medalha de Mérito Cultural Mestre Cosmo", a ser outorgada aos educadores capoeiristas.

Art. 2º A "Medalha de Mérito Cultural Mestre Cosmo" será entregue em Sessão Solene, previamente determinada para este fim, aos mestres capoeiristas homenageados, nos termos do disposto no art. 29, do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º A Câmara de Vereadores de Piracicaba designará uma comissão, formada por quatro membros, e integrada por assessores parlamentares e funcionários, a fim de acompanhar a seleção dos homenageados.

Parágrafo único. Esta comissão será presidida por membro indicado pelo vereador autor deste Decreto Legislativo e, na sua impossibilidade, por pessoa designada através de votação pelo Plenário.

Art. 4º A organização e a realização das atividades previstas neste Decreto Legislativo serão de responsabilidade da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Art. 5º O art. 9º do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, fica acrescido de mais um inciso, com a seguinte redação:

" ____ - Decreto Legislativo nº ____ de __, de ____ de 2017, de autoria do vereador Marcos José Abdala, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba, a "Medalha de Mérito Cultural Mestre Cosmo"."

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis, Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementares, se necessário.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 9 de outubro de 2017.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
1o Secretário 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 9 de outubro de 2017.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador José Marcos Abdala - PDL Nº 34/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Título de "Piracicabanus Praeclarus" à Sra. Hilda Pereira da Costa Gobbo e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/17

Art. 1º Fica concedido o Título de "Piracicabanus Praeclarus" à Sra. Hilda Pereira da Costa Gobbo, natural da cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria através deste Decreto Legislativo dar-se-á em Reunião Solene realizada por esta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementares se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 9 de outubro de 2017.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
1o Secretário 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 9 de outubro de 2017.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Adriana Cristina Sgrigneiro Nunes - PDL Nº 47/17

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede "Medalha do Mérito Legislativo" e dá outras providências. A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/17

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Mérito Legislativo" ao Senhor João Marcos Thomaziello, natural do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil, constantes para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementares, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 9 de outubro de 2017.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
1o Secretário 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 9 de outubro de 2017.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autoria do Projeto: Vereadora Adriana Cristina Sgrigneiro Nunes - PDL Nº 49/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DECRETO Nº 1773, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

(Institui a Sala de Situação Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate as arboviroses e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar, mobilizar, monitorar, acompanhar e avaliar as ações permanentes de combate ao mosquito "Aedes aegypti" no município;

CONSIDERANDO os vários casos registrados de dengue, zika vírus, chikungunya e febre amarela em municípios próximos;

CONSIDERANDO ainda, o período chuvoso e quente, propícios para a possível proliferação do mosquito Aedes aegypti;

CONSIDERANDO que as arboviroses são um dos maiores problemas de saúde pública no Brasil;

CONSIDERANDO finalmente a Portaria nº 1.813, de 11 de novembro de 2015 do Ministério da Saúde – GM/MS;

DECRETA:

I – DEFINIÇÃO

Art.1º - Fica instituído a Sala de Situação Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate a Arbovirose do Município de Saltinho/SP, com as seguintes finalidades:

I - Congregar e mobilizar a sociedade civil e organizada, os órgãos públicos, as instituições e demais membros da sociedade, no sentido de propor e adotar medidas profiláticas preventivas, sócio-educativas e de controle da Dengue, Febre Chikungunya, febre amarela e zika vírus, no município de Saltinho/SP;

II - Assessorar, propor, supervisionar e avaliar a implementação e a execução das ações permanentes ao Combate a Dengue, Febre Chikungunya, febre amarela e zika vírus, no município de Saltinho/SP;

II – DAS FINALIDADES

Art. 2º - Compete a Sala de Situação Municipal:

I – A elaboração de programas permanentes, uma vez que não existem quaisquer evidências técnica de que a erradicação do mosquito seja possível;

II – Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Febre Chikungunya, febre amarela e zika vírus, a serem desenvolvidas por órgãos da Administração Pública e Privada, em parceria, considerando que o combate ao vetor é um dever de todos;

III - O desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilidade de pessoas, de maneira a se criar maior responsabilização de cada família na manutenção de seu ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do mosquito, considerando que o combate do mesmo é um dever de todos;

IV - O fortalecimento da vigilância epidemiológica e entomológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos da doença e a melhoria da qualidade do trabalho de campo de combate ao vetor;

V – A utilização de instrumentos legais que facilitem o trabalho do poder público na eliminação de criadouros em imóveis comerciais, casas abandonadas, terrenos baldios, dentre outros;

VI – A integração das ações de controle da Dengue, Febre Chikungunya, febre amarela e zika vírus entre a Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

VIII - Acompanhar e avaliar as formas de atendimento, diagnóstico dos casos de Dengue, Febre Chikungunya, febre amarela e zika vírus, bem como acompanhar os serviços de saúde do município, públicos e privados, no tocante a necessidade da importância da notificação imediata e do diagnóstico correto;

IX – Apoiar e incentivar a criação de parcerias com laboratórios para que os exames específicos ou inespecíficos tenham resultados em curto prazo;

X – Implementar ações educativas sobre a Dengue, Febre Chikungunya, febre amarela e zika vírus, na rede de educação básica, educação técnica e imóveis especiais (unidade básica de saúde, creches, igrejas, comércios, indústrias, outros);

XI – Adotar mecanismos de divulgação (imprensa, mídia, outros), durante todo o ano na prevenção e controle à Dengue, Febre Chikungunya, febre amarela e zika vírus;

XII - Propor a criação de normas, regulamentos ou outro ato normativo que crie, altere, aprimore ou maximize a legislação municipal atinente à matéria, encaminhando cópia aos órgãos competentes.

III – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA SUA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º- A Sala de Situação Municipal será composto pela seguinte estrutura:

I – Diretoria Administrativa;

II – Assessoria Técnica;

III – Assembleia Colegiada.

Art. 4º- Os membros indicados pelo setor público, instituições e entidades representadas na Sala de Situação Municipal, serão nomeados por meio de decreto municipal, para mandato no período de 02 (dois) anos, podendo ser substituídos a qualquer tempo através da decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 5º- As funções com as suas respectivas atribuições da Diretoria Administrativa serão as seguintes:

I – compete ao Presidente:

a) coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Sala de Situação Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate às Arboviroses;

b) convocar as reuniões ordinárias, segundo o calendário anual pré- estabelecido, e as reuniões extraordinárias, com pelo menos 48 horas de antecedência;

c) representar a Sala de Situação Municipal em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao controle da Dengue, Febre Chikungunya, febre amarela e zika vírus no Município.

II – compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente em suas faltas e eventuais impedimentos.

III – Compete ao 1º secretário:

a) redigir e digitar as atas das reuniões e cuidar para que cópias das mesmas sejam encaminhadas aos membros para o prévio conhecimento, até uma semana após o dia das reuniões;

b) atuar junto a Secretaria Municipal de Governo para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências da Sala de Situação Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate as Arboviroses a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;

c) substituir o Vice- Presidente em suas faltas e impedimentos;

IV – compete ao 2º secretário:

a) substituir o 1º secretário em suas faltas e eventuais impedimentos.

Art. 6º- A Assessoria Técnica será composta pelos representantes técnicos do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 7º - A Assembleia Colegiada será constituída por membros voluntários do setor público, autarquias, instituições e entidades com mandato de 02 (dois) anos, sendo um titular e um suplente, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua instituição, devendo o responsável pela instituição comunicar à Presidência da Sala de Situação Municipal, por escrito, com 01 (uma) semana de antecedência, da referida substituição.

§ 1º - A Assembleia Colegiada será composta por dois membros, sendo titular e suplente, indicados pelo setor público, autarquias, instituições e entidades, conforme Decreto Municipal de Nomeação dos Membros do Comitê de Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate as Arboviroses.

§ 2º - As Instituições participantes da Assembleia Colegiada serão:

Nº de Representantes titulares	Órgão
01	Departamento Municipal de Saúde
01	Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica
01	UMS – Atenção Básica
01	Diretoria Administrativa
01	Diretoria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social
01	Diretoria Municipal de Finanças
01	Conselho Municipal de Saúde
01	Meio Ambiente Municipal
01	Obras e Serviços Públicos Municipal
01	Fiscalização de Posturas
01	Câmara Municipal de Capivari
01	Representante de cada entidade de classe com sede/ escritório no município.

IV – DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO

Art. 8º- No caso de um membro integrante da Sala de Situação Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate as Arboviroses, no período de 12 meses, se ausentar por (três) 03 reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, não justificadas por escrito, o Presidente do Comitê se obriga a informar, também por escrito, ao órgão ou autarquia instituição e entidade, para que seu representante seja notificado ou substituído.

Parágrafo único: Na impossibilidade do membro titular comparecer à reunião ficará este responsável por convocar seu suplente para substituí-lo.



V - DOS PROCEDIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º- A participação na Sala de Situação Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate as Arboviroses será considerada como "serviços relevantes" prestados ao Município, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 10 – A Sala de Situação Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate as Arboviroses poderá, em casos excepcionais, solicitar a colaboração de profissionais para a elaboração de projetos específicos ou para esclarecimentos.

Art. 11 – A Sala de Situação Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate as Arboviroses reunir-se-á de acordo com a demanda apresentada, sempre que convocados pelo Presidente ou por maioria simples de seus membros.

Art. 12 - Proposta de alterações do regimento interno da Sala de Situação Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate as Arboviroses deverá ser encaminhada ao Presidente para o parecer da Diretoria Administrativa e Assessoria Técnica.

Art. 13 - A Sala de Situação Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate as Arboviroses poderá iniciar as reuniões e aprovar datas com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros.
Parágrafo único: As decisões da Sala de Situação Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate a as Arboviroses serão aprovadas pela maioria simples.

Art. 14 - Todos os membros da Sala de Situação Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate as Arboviroses, Assessoria Técnica e Assembleia Colegiada, poderão se candidatar a membros da Diretoria Administrativa e terão direito a voto.

Art. 15 - Fica instituída o dia 19 do mês de Novembro de cada ano, como dia Municipal de Mobilização Contra a dengue, zika vírus, chikungunya e febre amarela

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, 16 de Outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário oficial do Município de Piracicaba e no mural de avisos do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento do contrato com a empresa AUTO POSTO SALTINHO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 10.000 (dez mil) litros de etanol hidratado; 25.000 (vinte e cinco mil) litros de gasolina; e, 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel S10, para manutenção da frota municipal.
DATA: 22 de agosto de 2017.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos);
VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).
VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 205.700,00.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 24/2017.
CONTRATO: 022/2017.
PROCESSO: 1123/2017.

DO TERMO ADITIVO Nº: 01/2017:

DATA: 05 de setembro de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos);
VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos);
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos).

Saltinho, 05 de setembro de 2017.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Fomento, nos moldes do que abaixo se resumem:

ÓRGÃO: CASA TRANSITÓRIA RAIOS DE LUZ.

OBJETO: atendimento, proteção e acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes de ambos os sexos, residentes no Município de Saltinho, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme Plano de Trabalho anexo.
DATA: 15 de setembro de 2017.
PRAZO: até 31 de dezembro de 2017.
VALOR: R\$ 1.365,00 por menor atendido.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.747/2017.
FOMENTO Nº: 03/2017.
PROCESSO Nº: 1343/2017.

Saltinho, 15 de setembro de 2017.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento do contrato com a empresa AUTO POSTO SALTINHO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 10.000 (dez mil) litros de etanol hidratado; 25.000 (vinte e cinco mil) litros de gasolina; e, 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel S10, para manutenção da frota municipal.
DATA: 22 de agosto de 2017.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos);
VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).
VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 205.700,00.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 24/2017.
CONTRATO: 022/2017.
PROCESSO: 1123/2017.

DO TERMO ADITIVO Nº: 01/2017:

DATA: 05 de setembro de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos);
VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos);
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 02/2017:

DATA: 13 de setembro de 2017.
VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

Saltinho, 13 de setembro de 2017.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

PREGÃO PRESENCIAL 27/2017

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 27/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para atualização e regularização do cadastro imobiliário municipal. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 01/11/2017 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. O edital em sua íntegra poderá ser retirado diretamente no endereço supracitado, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas ao edital pelo site www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 17/10/2017.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO CME N.º 01/2.017

O Conselho Municipal de Educação de Saltinho, com fundamento no Art. 1º, Art. 4º, e no art. 18, incisos I, II e III, da Lei Federal n.º 9.394, de 20-12-1996 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Art. 168 e 169 da Lei Orgânica do Município,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Professor Lucio Ferraz de Arruda, situada à Rua João Antonio Mendes, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida II, que atuará na educação infantil.

Art. 2º - Compete ao Departamento Municipal de Educação e Desenvolvimento Social a supervisão, a orientação, o acompanhamento do processo de autorização e a avaliação sistemática do funcionamento das instituições municipais de educação infantil e fundamental e zelar pela observância das leis do ensino e das decisões do Conselho Municipal de Educação, atendido o disposto nesta Deliberação.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua homologação, revogando as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova a presente Deliberação

Saltinho, 27 de Setembro de 2017

Karina Aparecida Casali Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PROCON

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à disposição contida no Decreto Municipal nº 15.904, de 12 de novembro de 2014, fica Vossa Senhoria INTIMADA da DECISÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

A parte poderá recorrer da DECISÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da INTIMAÇÃO, mediante interposição de RECURSO, conforme disposto no art. 13 do referido Decreto Municipal, ou ser recolhido o valor da multa, estipulado no Auto de Infração.

Auto	Número do Processo	Estabelecimento - CNPJ	Data da Autuação	Impugnação	Decisão
Auto de Infração nº 140 série A1	2017 - 123817	Caixa Econômica Federal 00.360.305/2199-98	12/09/17	Intempestiva	Auto de Infração Mantido
Auto de Infração nº 141 série A1	2017 - 137896	Banco Bradesco S.A. 60.746.948/4140-06	18/09/17	Intempestiva	Auto de Infração Mantido



DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 125 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br